

Relatório de auditoria

Recomendações de aprimoramento dos controles internos

MRP – 090/2023

João Pessoa (PB), 10 de fevereiro de 2023.

Aos

Conselheiros e Diretores,

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba – COSEMS/PB

Prezados senhores,

De acordo com o contrato de prestação de serviços de auditoria, realizamos nossos trabalhos voltados à avaliação do ambiente de controles internos do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba – COSEMS/PB no exercício findo em 31 de dezembro de 2022. O presente relatório está baseado em nosso trabalho de revisão e nas informações disponíveis a partir dos documentos e informações fornecidas pelo COSEMS/PB.

Como parte integrante dos nossos trabalhos, anexamos à presente, relatório contendo recomendações sobre controles internos, procedimentos contábeis e segurança patrimonial, decorrentes de aspectos ou assuntos que vieram ao nosso conhecimento quando da aplicação de determinados testes seletivos, de acordo com as normas de auditoria, quando de nossos trabalhos para revisão dos saldos contábeis e avaliação dos controles internos do COSEMS/PB no exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Em conformidade com as normas usuais de auditoria, revisamos e avaliamos os procedimentos contábeis e de controles internos existentes, com o propósito de determinar a época, natureza e extensão dos nossos exames de auditoria. As sugestões aqui apresentadas foram desenvolvidas em decorrência dessa revisão e avaliação.

Aproveitamos esta oportunidade para agradecer a colaboração recebida do pessoal do COSEMS/PB durante a execução dos nossos trabalhos.

Atenciosamente,

MRP Compliance e Auditoria
MRP AUDITORIA & CONSULTORIA S/S
CRC DF-001326/O-4

Ricardo da Silva Farias Passos
Contador CRC DF-015504/O-2

MRP2

Qual foi o trabalho realizado?

Serviços técnicos especializados em auditoria dos procedimentos de controles internos quanto à arrecadação da receita e a execução da despesa, bem como o exame das demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Por que o trabalho foi realizado?

O trabalho foi realizado para avaliação do balanço patrimonial do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba – COSEMS/PB em 31 de dezembro de 2022, bem como das respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, incluindo o resumo das políticas contábeis significativas e outras notas explicativas, bem como o ambiente de controles internos.

Quais as conclusões alcançadas?

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba – COSEMS/PB, em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicáveis as Entidades sem Finalidade de Lucros (ITG 2002 (R1)).

MRP3

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Sumário	Descrição	Referência no Relatório	Página
Introdução	Revisamos o balanço patrimonial do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba – COSEMS/PB, em 31 de dezembro de 2022, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data.	2	6
Demonstrações Contábeis	Apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.	3	7
Nossos Comentários	Comentários acerca de deficiência ou melhoria que entendemos que ajudará no aprimoramento do ambiente de controles internos.	4	9
Tombamento do Ativo Imobilizado	Verificamos que o COSEMS/PB não realiza o tombamento dos seus bens imobilizados. Chamamos a atenção para a importância do controle patrimonial, por meio de relatórios com informações estratégicas para os gestores e para a contabilidade.	4.1	10
Teste de recuperabilidade do ativo imobilizado	Na data-base de 31 de dezembro de 2022, o COSEMS/PB não realizou a revisão do valor contábil líquido e da vida útil remanescente dos bens registrados no ativo imobilizado	4.2	12
Pagamento apoiadores, autônomos e demais prestadores de serviços com características de vínculo empregatício	Constatamos um elevado número de pagamentos para diversos apoiadores, autônomos e demais prestadores de serviços com características de vínculo empregatício	4.3	14
Formalizar os normativos para definir regras na contratação de despesas	Por gerir recursos públicos, entendemos que o COSEMS/PB deve formalizar regulamentos próprios e uniformes, livres do excesso de procedimentos burocráticos, que preservem os princípios gerais que norteiam a execução da despesa pública, atentado para os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, descritos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil	4.4	16

Sumário	Descrição	Referência no Relatório	Página
Elaboração de orçamentos	Durante a realização dos nossos trabalhos, constatamos que o COSEMS/PB não possui processos e controles orçamentários satisfatórios. Chamamos a atenção para o atendimento dos princípios gerais que norteiam a execução da despesa pública, atentado para os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, descritos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil	4.5	17
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	Chamamos a atenção para a Lei nº13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) que estabelece os princípios, direitos e deveres que deverão ser observados no tratamento de dados pessoais	4.6	19
Programa de Integridade	Recomendamos ao COSEMS/PB implementar um Programa de Integridade com o objetivo de aprimorar a estruturação da sua governança corporativa e dos controles internos. A implementação de um Programa de Integridade é fundamental para assegurar que toda a organização esteja em conformidade com os seus princípios e valores, respaldados por leis, normativos e políticas internas	4.7	21
Código FPAS	Verificamos que o COSEMS/PB está utilizando o código FPAS 566, utilizando a alíquota de 4,5%,. De acordo com a solução de consulta COSIT da Receita Federal do Brasil 02/2019, as Entidades com o CNAE 94.30-8-00 (Atividades de associações de defesa de direitos sociais) estão enquadradas no código FPAS 515 e devem recolher as contribuições sociais destinadas a terceiros com a alíquota 5,8	4.8	22
Conciliação mensal do caixa flutuante.	Constatamos a necessidade de aprimoramento das conciliações e dos relatórios de caixa. Desacatamos a importância da elaboração da conciliação mensal do caixa flutuante por meio de relatório que registra a movimentação mensal das despesas de pequeno vulto pagas em espécie	4.9	23
Retenção dos impostos - Despesas com aluguel.	O valor pago a título de aluguel estará sujeito à retenção do IRRF sempre que o locador for pessoa física e o locatário for uma pessoa jurídica. Constatamos a ausência da retenção do imposto de renda no pagamento de aluguel para pessoa física.	4.10	24

Sumário	Descrição	Referência no Relatório	Página
Elaborar as demonstrações contábeis e notas explicativas em conformidade com o PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 26 (R1) e ITG 2002	O objetivo do Pronunciamento Técnico CPC 26 é definir a base para a apresentação das demonstrações contábeis, para assegurar a comparabilidade tanto com as demonstrações contábeis de períodos anteriores da mesma entidade quanto com as demonstrações contábeis de outras entidades.	4.11	24
SST - Saúde e Segurança	Recomendamos ao COSEMS/PB considerar as obrigações do eSocial relacionadas aos eventos de SST - Saúde e Segurança do Trabalho,	4.12	28
Política de Cargos e Salários Folha Pagamento	Solicitamos a política de cargos e salários e fomos informados que o COSEMS/PB não possui. A política de cargos e salários é a definição das funções, requisitos e remuneração de uma entidade. Essa política tem como objetivo organizar e padronizar os cargos internos	4.13	30
Revisar o processo de retenções de tributos na fonte	A legislação tributária prevê que as entidades que contratam serviços de terceiros é a pessoa obrigada ao recolhimento do tributo, respeitando as hipóteses de incidência, ou não constantes na legislação. Nesse sentido, a empresa prestadora de serviços que estaria obrigada a pagar os tributos aos cofres públicos, deixa de ser a responsável pelo recolhimento, transferindo essa obrigação ao tomador do serviço.	4.14	31
Providenciar o alvará de funcionamento da sede do COSEMS/PB	A licença de funcionamento consiste na permissão para funcionamento de estabelecimentos em áreas devidamente regularizadas. Para a obtenção da licença de funcionamento é necessário cumprir requisitos legais para receber o licenciamento. Assim, o interessado deve solicitar à Administração Regional uma consulta de viabilização, na qual será informado sobre a viabilidade ou não de instalação das atividades no local pretendido.	4.15	32
Conclusão	Nossas conclusões	5	33

2. INTRODUÇÃO

Os trabalhos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foram realizados de forma presencial. Revisamos o balanço patrimonial do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba – COSEMS/PB em 31 de dezembro de 2022, bem como as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, incluindo o resumo das políticas contábeis significativas e outras notas explicativas, bem como o ambiente de controles internos. A administração é responsável pela elaboração e apresentação adequada dessas informações apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Neste relatório expressamos nossas recomendações acerca dos controles internos e registro contábeis.

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento dos administradores do COSEMS/PB, informações acerca dos controles internos e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a partir de procedimentos de auditoria executados.

3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Valores expressos em Reais)

<u>ATIVO</u>	31/12/2022	31/12/2021
<u>CIRCULANTE</u>	451.873,81	533.204,37
Caixa e Equivalente de Caixa	411.965,21	491.942,98
Tributos a Recuperar	48,44	48,44
Outras Contas a Receber	39.860,78	39.600,00
Adiantamentos	0,00	1.612,95
<u>NÃO CIRCULANTE</u>	63.467,90	78.430,66
Imobilizado	62.587,93	76.705,45
Intangível	879,97	1.725,21
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	515.341,71	611.635,03
<u>PASSIVO</u>		
<u>CIRCULANTE</u>	108.566,32	114.568,95
Obrigações Sociais, Trab. e Tributárias.	33.935,45	33.834,19
Contas a Pagar	22.800,00	19.800,00
Provisões	51.830,87	60.934,76
<u>NÃO CIRCULANTE</u>	19.800,00	19.800,00
Apoio CONASEMS à Pagar	19.800,00	19.800,00
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	386.975,39	477.266,08
Superávit ou Déficit do Período	386,975,39	477.266,08
<u>TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	515.341,71	611.635,03

MRP8

3.2. Demonstração dos superávits/déficits dos trimestres findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Valores expressos em Reais)

	2022	2021
Receitas com restrição		
Parcerias – Termo de Cooperação	237.600	99.000
	237.600	99.000
Receitas sem restrição		
Contribuições	1.200.289,55	1.174.887,21
	1.200.789,55	1.174.887,21
Custos e Despesas Operacionais com programas		
Pessoal e encargos sociais e assistenciais	(237.600)	(99.000)
	(237.600)	(99.000)
Custos e Despesas Operacionais com atividades institucionais		
Pessoal, encargos sociais e assistenciais	(613.685,70)	(676.183,24)
Despesas gerais e administrativas	(785.362,55)	(352.873,33)
	(1.399.048,25)	(1.029.056,57)
Déficit / Superávit antes das receitas e despesas financeiras	(198.758,70)	145.830,61
Receitas e despesas financeiras, líquido	108.767,91	27.456,11
Déficit / Superávit do exercício	(89.990,79)	173.286,72

MRP9

4. NOSSOS COMENTÁRIOS

De acordo com o escopo de auditoria por meio do contrato de prestação de serviço firmado entre a MRP AUDITORIA E CONSULTORIA e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba – COSEMS/PB em 31 de dezembro de 2022, apresentamos os seguintes pontos de controles internos:

4.1. Tombamento do Ativo Imobilizado

Verificamos que o COSEMS/PB não realiza o tombamento dos seus bens imobilizados. Chamamos a atenção para a importância do controle patrimonial, por meio de relatórios com informações estratégicas para os gestores e para a contabilidade.

As entidades sem fins lucrativos devem realizar inventário dos seus ativos imobilizados por meio do processo de levantamento dos bens com identificação de suas características técnicas. Assim, destacamos as seguintes informações:

- marca;
- modelo;
- estado de conservação;
- condições ambientais de operação;
- local em que se encontram, dentre outras.

No processo de inventário é realizado o emplaquetamento ou tombamento dos ativos, bem como registros fotográficos, além da descrição completa e a identificação de onde está localizado o bem.

MRP10

É importante que a entidade disponibilize mão de obra especializada para realização do inventário. Adicionalmente, recomenda-se o emplaquetamento, tendo em vista os benefícios que serão gerados para a entidade.

Dentre os benefícios está a identificação visual que a etiqueta gera à entidade, além de fornecer numeração única, rápida identificação e localização do bem, reduzir prazos em inventários futuros e auxiliar na etapa de conciliação físico x contábil.

Recomendação da MRP Auditoria

Recomendamos ao COSEMS/PB envidar esforços para realizar o tombamento ou emplaquetamento dos seus bens patrimoniais.

Comentários da administração:

MRP11

4.2. Teste de recuperabilidade do ativo imobilizado e revisão do valor contábil líquido e da vida útil remanescente dos bens registrados no ativo imobilizado

Na data-base de 31 de dezembro de 2022, o COSEMS/PB não realizou a revisão do valor contábil líquido e da vida útil remanescente dos bens registrados no ativo imobilizado.

O Conselho deve avaliar a necessidade de realizar ajustes contábeis em decorrência de valores não recuperáveis no ativo imobilizado. O valor recuperável é determinado para um ativo individual, a menos que o ativo não gere entradas de caixa provenientes de seu uso contínuo, que são, em grande parte, independentes daquelas provenientes de outros ativos ou de grupos de ativos.

O valor recuperável é determinado para a unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence, a menos que o valor justo líquido de despesas de venda do ativo seja maior do que seu valor contábil, ou o valor em uso do ativo possa ser estimado como sendo próximo do valor justo líquido de despesas de alienação e este possa ser mensurado.

Recomendação da MRP Auditoria

Sugerimos ao COSEMS/PB observar os seguintes fatores na realização dos trabalhos de avaliação do ativo imobilizado:

MRP12

- (a) uso esperado do ativo. O uso é avaliado com base na capacidade esperada do ativo ou na produção física;
- (b) desgaste e quebra física esperada, que depende de fatores operacionais, como, por exemplo, o número de turnos para os quais o ativo é utilizado, programas de reparo e manutenção e o cuidado e a manutenção do ativo enquanto estiver ocioso;
- (c) obsolescência técnica ou comercial proveniente de mudanças ou melhorias na produção, ou de mudança na demanda do mercado para o produto ou serviço resultante do ativo;
- (d) limites legais ou semelhantes no uso do ativo, tais como as datas de término dos arrendamentos mercantis relacionados.

Lembramos que as taxas fiscais de depreciação utilizadas pela Receita Federal do Brasil não representam o real desgaste dos bens. Dessa forma, o estudo ora recomendado permitirá a adoção de taxas de depreciação reais, possibilitando, dessa maneira, a demonstração contábil do imobilizado de forma realista. Não obstante, o estudo deve ser realizado em conformidade com o disposto ICPC 10 – O Ativo Imobilizado e a Propriedade para Investimento.

4.3. Pagamento apoiadores, autônomos e demais prestadores de serviços com características de vínculo empregatício

Constatamos um elevado número de pagamentos para diversos apoiadores, autônomos e demais prestadores de serviços com características de vínculo empregatício.

Ressaltamos que a principal característica do vínculo empregatício está relacionada à prestação de serviço habitual com a característica de subordinação e recebimento de remunerações como contraprestação dos serviços realizados. De acordo com o Artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, a referida situação configura relação de emprego, entre as partes, e poderá ser considerada, pela fiscalização do trabalho, como funcionários sem registro, cometendo as seguintes infrações:

- Funcionários sem registro;
- Falta de recolhimento do INSS e FGTS.

Adicionalmente, cumpre informar que a Reforma Trabalhista trouxe que a contratação de um trabalhador autônomo poderá ser com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, desde que inexistente a subordinação, nos termos do artigo 442-B da CLT, acrescentado pela Lei nº 13.467/2017.

É importante mencionar que, embora exista a previsão de exclusividade na CLT para o trabalhador autônomo, havendo o ajuizamento de eventual reclamação trabalhista, poderá ser reconhecido o elemento da subordinação e, conseqüentemente, haverá o reconhecimento do vínculo empregatício, razão pela qual recomenda-se que ao contratar um trabalhador autônomo, o contratante preste atenção em tais detalhes para que não venha a sofrer prejuízos futuramente.

O empregado se diferencia em vários aspectos em relação ao trabalhador autônomo. No entanto, mesmo contratando um trabalhador autônomo, caso sejam verificados os requisitos do vínculo empregatício, o trabalhador deverá ser registrado como empregado. Ocorrendo tal situação, a entidade poderá, por espontânea vontade, realizar o registro retroativo do então autônomo como empregado, a fim de minimizar os impactos financeiros na empresa decorrentes das multas trabalhistas.

4.4. Formalizar os normativos para definir regras na contratação de despesas

Por gerir recursos públicos, entendemos que o COSEMS/PB deve formalizar regulamentos próprios e uniformes, livres do excesso de procedimentos burocráticos, que preservem os princípios gerais que norteiam a execução da despesa pública, atentado para os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, descritos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil:

- Princípio da legalidade: observância da própria Constituição, da legislação específica aplicável ao COSEMS;
- Princípio da impessoalidade: buscar sempre o interesse público sem favorecimentos ou distinções, tendo como norte os objetivos do COSEMS;
- Princípio da moralidade: pautar-se sempre pela moral e pela ética;
- Princípio da publicidade: transparência na gestão dos recursos de natureza pública, permitindo o controle da sociedade;
- Princípio da eficiência: maximizar os resultados auferidos com os recursos disponíveis, evitando-se desperdícios e despesas antieconômicas.

Essas regras devem ser adotadas para todas as despesas do COSEMS/PB, tais como diárias, passagens, contratação de pessoal e outras, salvo quando a lei dispuser em contrário. Nesse sentido, recomendamos a elaboração de normas internas que previnam o desrespeito a tais princípios e tenham sempre em vista os objetivos da entidade.

MRP16

4.5. Elaboração de orçamentos

Durante a realização dos nossos trabalhos, constatamos que o COSEMS/PB não possui processos e controles orçamentários satisfatórios. Chamamos a atenção para o atendimento dos princípios gerais que norteiam a execução da despesa pública, atentado para os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, descritos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

- Princípio da legalidade: observância da própria Constituição, da legislação específica aplicável ao COSEMS;
- Princípio da impessoalidade: buscar sempre o interesse público sem favorecimentos ou distinções, tendo como norte os objetivos do COSEMS;
- Princípio da moralidade: pautar-se sempre pela moral e pela ética;
- Princípio da publicidade: transparência na gestão dos recursos de natureza pública, permitindo o controle da sociedade;
- Princípio da eficiência: maximizar os resultados auferidos com os recursos disponíveis, evitando-se desperdícios e despesas antieconômicas.

Cabe salientar que o controle orçamentário é responsável pelo gerenciamento das receitas e despesas de uma entidade. Na prática, com o controle orçamentário é possível comparar regularmente a receita ou despesa real com a receita ou despesa planejada para identificar se uma ação corretiva é necessária ou não.

O COSEMS/PB possui informações mínimas suficientes para a elaboração de orçamentos anuais. A ausência do processo de elaboração e acompanhamento orçamentário danifica o monitoramento dos gastos, prejudicando o indicativo de ações necessárias para o equilíbrio econômico e financeiro da entidade. Por fim, cabe ressaltar que o acompanhamento orçamentário é fundamental para o atingimento das metas estabelecidas pelo COSEMS/PB.

Recomendação da MRP Auditoria

Recomendamos ao COSEMS/PB efetuar mensalmente o controle orçamentário (orçado x realizado), com o objetivo de acompanhar as atividades estabelecidas para o exercício, além de evitar gastos não aprovados no respectivo orçamento.

4.6. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Chamamos a atenção para a Lei nº13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD) que estabelece os princípios, direitos e deveres que deverão ser observados no tratamento de dados pessoais.

O COSEMS/PB precisa se atentar para atender o que dispõe a Lei nº 13.709/2018, com destaque para:

- Due Diligence sobre os dados pessoais (identificação de dados pessoais, sensíveis, públicos, seja em meios físicos ou digitais);
- Controle de consentimento e anonimização; Gestão de banco de dados (acesso, confirmação, consentimento, portabilidade etc.);
- Segurança dos dados (proteger os dados não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas);
- Gestão do término do tratamento (adotar medidas necessárias para eliminar os dados).

A entidade que não atender a referida lei fica sujeita às seguintes sanções administrativas:

- Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;

- Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;
- Multas diárias;
- Publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
- Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;
- Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;
- Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador;
- Suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;
- Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

Recomendação da MRP Auditoria

Recomendamos ao COSEMS/PB estudar os impactos da respectiva legislação na sua operação.

MRP20

4.7. Programa de Integridade

Recomendamos ao COSEMS/PB implementar um Programa de Integridade com o objetivo de aprimorar a estruturação da sua governança corporativa e dos controles internos. A implementação de um Programa de Integridade é fundamental para assegurar que toda a organização esteja em conformidade com os seus princípios e valores, respaldados por leis, normativos e políticas internas.

O Conselho deve criar uma instância responsável para a implementação do Programa de Integridade, formando um Comitê de Conformidade e Ética, cujo investimento em termos de recursos orçamentários deve ser analisado. Assim, nesse ambiente, o responsável pelo programa realizará permanente avaliação de melhoria dos processos de conformidade da Organização. Contudo, se faz necessária avaliações de profissionais independentes, sem distinção da lei ou norma interna, abarcando, também, uma conduta ética, transparente e o adequado relacionamento com as partes interessadas, em todas as suas possibilidades e circunstâncias.

A complexidade do ambiente do Terceiro Setor exige que as organizações identifiquem os principais riscos a que estão expostas, por meio de um processo de avaliação amplo e contínuo, sendo a análise de riscos um dos pilares dos sistemas de conformidade, já que um Programa de Integridade visa, dentre outros objetivos relevantes, minimizar os riscos de práticas de corrupção, seja pelo público interno ou externo.

MRP21

4.8. Código FPAS

Verificamos que o COSEMS/PB está utilizando o código FPAS 566, utilizando a alíquota de 4,5%,. De acordo com a solução de consulta COSIT da Receita Federal do Brasil 02/2019, as Entidades com o CNAE 94.30-8-00 (Atividades de associações de defesa de direitos sociais) estão enquadradas no código FPAS 515 e devem recolher as contribuições sociais destinadas a terceiros com a alíquota 5,8%.

Recomendação da MRP Auditoria

Recomendamos ao COSEMS/PB analisar o referido assunto, bem como apurar e ajustar eventuais efeitos que podem ser ocasionados em virtude da regularização do código FPAS.

MRP22

4.9. Conciliação mensal do caixa flutuante.

Durante a realização dos nossos trabalhos, constatamos a necessidade de aprimoramento das conciliações e dos relatórios de caixa. Desacatamos a importância da elaboração da conciliação mensal do caixa flutuante por meio de relatório que registra a movimentação mensal das despesas de pequeno vulto pagas em espécie.

O principal objetivo da conciliação mensal é atestar a existência e eficácia dos registros financeiros e contábeis no período. O processo de conciliação é fundamental para corroborar a movimentação e a quantidade de dinheiro disponível na data-base analisada.

Recomendação da MRP Auditoria

Recomendamos ao COSEMS/PB regularizar a situação descrita

MRP23

4.10. Retenção dos impostos – Despesas com aluguel.

O valor pago a título de aluguel estará sujeito à retenção do IRRF sempre que o locador for pessoa física e o locatário for uma pessoa jurídica. Constatamos a ausência da retenção do imposto de renda no pagamento de aluguel para pessoa física.

Recomendação da MRP Auditoria

Recomendamos ao COSEMS/PB regularizar a situação descrita.

4.11. Elaborar as demonstrações contábeis e notas explicativas em conformidade com o PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 26 (R1) e ITG 2002 -

O objetivo do Pronunciamento Técnico CPC 26 é definir a base para a apresentação das demonstrações contábeis, para assegurar a comparabilidade tanto com as demonstrações contábeis de períodos anteriores da mesma entidade quanto com as demonstrações contábeis de outras entidades. Nesse sentido, o referido Pronunciamento estabelece requisitos gerais para a apresentação das demonstrações contábeis, diretrizes para a sua estrutura e os requisitos mínimos para seu conteúdo.

MRP24

As demonstrações contábeis demonstram a posição patrimonial e financeira do COSEMS, além de proporcionar informação acerca do desempenho dos fluxos de caixa dos exercícios apresentados. As demonstrações contábeis também objetivam apresentar os resultados da atuação da administração, em face de seus deveres e responsabilidades na gestão diligente dos recursos que lhe foram confiados. Nesse sentido, as demonstrações contábeis proporcionam informação da entidade acerca do seguinte:

- Ativos;
- Passivos;
- Patrimônio Líquido;
- Receitas e despesas, incluindo ganhos e perdas; e
- Fluxos de caixa.

Essas informações, juntamente com outras informações constantes das notas explicativas, ajudam os usuários das demonstrações contábeis a prever os futuros fluxos de caixa da entidade e, em particular, a época e o grau de certeza de sua geração.

Adicionalmente, a ITG 2002 estabelece as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros, devendo conter, pelo menos, as seguintes informações:

- (a) contexto operacional da entidade, incluindo a natureza social e econômica e os objetivos sociais;

- (b) os critérios de apuração da receita e da despesa, especialmente com gratuidade, doação, subvenção, contribuição e aplicação de recursos;
- (c) a renúncia fiscal relacionada com a atividade deve ser evidenciada nas demonstrações contábeis como se a obrigação devida fosse;
- (d) relação dos tributos objeto de renúncia fiscal; (Alterada pela ITG 2002 (R1));
- (e) as subvenções recebidas pela entidade, a aplicação dos recursos e as responsabilidades decorrentes dessas subvenções;
- (f) os recursos de aplicação restrita e as responsabilidades decorrentes de tais recursos;
- (g) os recursos sujeitos a restrição ou vinculação por parte do doador;
- (h) eventos subsequentes à data do encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da entidade;
- (i) as taxas de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações em longo prazo;
- (j) informações sobre os seguros contratados;
- (k) os critérios e procedimentos do registro contábil de depreciação, amortização e exaustão do ativo imobilizado, devendo ser observado a obrigatoriedade do reconhecimento com base em estimativa de sua vida útil;
- (l) segregar os atendimentos com recursos próprios dos demais atendimentos realizados pela entidade;
- (m) todas as gratuidades praticadas devem ser registradas de forma segregada, destacando aquelas que devem ser utilizadas na prestação de contas nos órgãos governamentais, apresentando dados quantitativos, ou seja, valores dos benefícios, número de atendidos, número de atendimentos, número de bolsistas com valores e percentuais representativos;

MRP26

(n) a entidade deve demonstrar, comparativamente, o custo e o valor reconhecido quando este valor não cobrir os custos dos serviços prestados.

Diante do exposto, recomendamos ao COSEMS/PB elaborar as notas explicativas, conforme dispõe a ITG 2002, bem como, apresentar o conjunto completo das suas demonstrações contábeis na data-base de 31 de dezembro de 2021:

- Balanço patrimonial ao final do período;
- Demonstração do resultado do período Patrimônio Líquido;
- Demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;
- Demonstração dos fluxos de caixa do período;
- Notas explicativas conforme dispõe a ITG 2002, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas; e
- Informações comparativas com o período anterior.

4.12. SST - Saúde e Segurança

Recomendamos ao COSEMS/PB considerar as obrigações do eSocial relacionadas aos eventos de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, atentando para:

- S-2210 – Evento pelo qual será enviado ao eSocial o CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) ao eSocial. O evento em questão só será enviado quando ocorrer acidente de trabalho, ou doença do trabalho;
- S-2220 - O Monitoramento de Saúde do Trabalhador evento pelo qual será enviado ao eSocial os exames médicos ocupacionais;
- S-2240 – Evento das Condições Ambientais do Trabalho onde são prestadas as informações da exposição do trabalhador aos agentes nocivos, informações que impactam nos casos de aposentadoria especial, por exemplo, além de conter informações relacionadas a EPC - equipamento de proteção coletiva e EPI – equipamento de proteção individual.

Com relação ao último evento (S-2240), para que possa ser enviado, precisará dos seguintes laudos e programas:

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, tem o objetivo de identificar as exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos e terá como subsídio a NR 09 em relação às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais;

MRP28

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, tem como objetivo proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco – PGR;
- LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é utilizado pelo INSS, tratado pelo artigo 58 da Lei nº 8.213/91, e é emitido para todas as empresas com a finalidade de comprovar a exposição dos empregados à agentes nocivos, para fins de concessão da aposentadoria especial, tratada pelo artigo 57 da Lei nº 8.213/91.

O Laudo e programas descritos são elaborados por empresas voltadas a medicina e à saúde e segurança do trabalho. Cabe ressaltar que algumas empresas e entidades sem fins lucrativos terão tratamento diferenciado, conforme NR01, que visa dispensar a obrigatoriedade da elaboração do PGR e PCMSO. Para isso, precisaram atender os seguintes requisitos:

- Sem riscos físicos, químicos e biológicos para fins de dispensa do PGR, e sem riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos para fins de dispensa do PCMSO;
- Grau de Risco 1 ou 2, conforme NR 04;
- Declaração de Informações Digitais, conforme item 1.6.1 da NR 01.

Ainda que dispensado, conforme detalhado acima, o envio dos exames médicos ocupacionais é obrigatório. Importante destacar que, mesmo que tais empregadores estejam na dispensa da elaboração do PGR e PCMSO, não há previsão legal que os dispense do LTCAT. Entretanto, o LTCAT pode ser substituído pelos documentos previstos no artigo 261 da IN INSS/PRES nº 077/2015, desde que o respectivo documento contenha os elementos informativos básicos constitutivos do LTCAT, conforme o artigo 262 da IN INSS/PRES nº 077/2015.

Sugerimos ao COSEMS/PB analisar os impactos e as obrigatoriedades do eSocial, relacionada aos eventos de SST - Saúde e Segurança do Trabalho.

4.13. Política de Cargos e Salários Folha Pagamento

Solicitamos a política de cargos e salários e fomos informados que o COSEMS/PB não possui. A política de cargos e salários é a definição das funções, requisitos e remuneração de uma entidade. Essa política tem como objetivo organizar e padronizar os cargos internos.

O objetivo geral é manter o quadro de colaboradores organizado, oferecendo um salário justo, ele também estabelece critérios para que o profissional possa evoluir dentro da entidade e subir na escala hierárquica. A importância da implementação desta política é aumentar a motivação e o engajamento dos colaboradores. Adicionalmente, visa mitigar riscos de compatibilidade de

MRP30

horários, vez que haverá incompatibilidade. A compatibilidade de horários será configurada quando não houver prejuízo do número regulamentar das horas de trabalho de cada um dos cargos, bem como do efetivo exercício das atribuições dos cargos. Na verificação da possibilidade material de exercer dois cargos ou empregos, deve-se considerar, além das jornadas de trabalho, o intervalo necessário para refeição, locomoção e descanso, quando não houver intervalo suficiente para deslocamento do servidor entre o final de uma jornada e o início de outra, como, por exemplo, nos períodos de 8 horas às 12 horas e 12 horas às 18 horas.

Recomendamos a implementação de uma política de cargos e salários, atentando para as questões acima mencionadas.

4.14. Revisar o processo de retenções de tributos na fonte

A legislação tributária prevê que as entidades que contratam serviços de terceiros é a pessoa obrigada ao recolhimento do tributo, respeitando as hipóteses de incidência, ou não constantes na legislação. Nesse sentido, a empresa prestadora de serviços que estaria obrigada a pagar os tributos aos cofres públicos, deixa de ser a responsável pelo recolhimento, transferindo essa obrigação ao tomador do serviço.

A retenção de tributos na fonte tem o objetivo de obrigar o tomador de um serviço a descontar do montante que pagaria ao prestador do serviço a quantia, relativa ao tributo a ser retido. O COSEMS deve analisar a obrigatoriedade de retenções do IR, CSLL, PIS, COFINS, INSS e ISS sobre a nota fiscal de serviço.

MRP31

Durante a realização dos nossos trabalhos, constatamos a necessidade de revisar o processo de retenções de tributos na fonte. A título de exemplo podemos citar pagamentos realizados para as empresas TOP Mídia e e Classic Viagens.

4.15. Providenciar o alvará de funcionamento da sede do COSEMS/PB

A licença de funcionamento consiste na permissão para funcionamento de estabelecimentos em áreas devidamente regularizadas. Para a obtenção da licença de funcionamento é necessário cumprir requisitos legais para receber o licenciamento. Assim, o interessado deve solicitar à Administração Regional uma consulta de viabilização, na qual será informado sobre a viabilidade ou não de instalação das atividades no local pretendido.

Durante a realização dos nossos trabalhos, constatamos que atualmente o COSEMS/PB não possui alvará de funcionamento. Recomendamos a obtenção do licenciamento para evitar quaisquer impactos na operação do COSEMS/PB.

5. CONCLUSÃO

O COSEMS/PB é responsável pelo ambiente de controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de relatórios gerenciais e suas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente, se causada por fraude ou por erro.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações tomadas em conjunto.

Com base nos nossos trabalhos realizados no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, exceto quantos aos possíveis ajustes e efeitos que poderiam advir dos assuntos mencionados no item 4, não chegou ao nosso conhecimento qualquer outro assunto, além daqueles mencionados no presente relatório.

MRP33